



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

AUTÓGRAFO N.º 035/CMMA/2021.

“ABERTURA DE SEIS VAGAS DE MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR E ALTERA A ALÍNEA “G”, DO INCISO I, DO ART. 2º DA LEI N. 2006/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-ROJOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Abre seis vagas de Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar e altera a alínea “g”, do inciso I, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

I -

(...)

- g) 07 (sete) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar**, nível médio completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Apoio Técnico Administrativo, nível III, classe I, referência “33” a “48” da tabela salarial vigente.

(...).



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Art. 2º. Fica incluído no quadro de vagas o seguinte cargo: **Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar**, mantendo inalteradas as atribuições, no anexo I da Lei n.2.006//PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 15 de julho de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário